



# Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros Estado de São Paulo

---

## LEIN.º840 DE 28 DE JULHO DE 2014.

*“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por anulação, no valor de R\$ 298.023,09 (duzentos e noventa e oito mil vinte e três reais e nove centavos) e dá outras providências que especifica”.*

**ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS** aprovou e ela sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado no serviço de empenho e contabilidade da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$298.023,09 (duzentos e noventa e oito mil, vinte e três reais e nove centavos) destinado as seguintes dotações orçamentárias:

### **SUPLEMENTAR:**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>ECONÔMICA</b>	<b>VALOR</b>
02.04.00	10.302.0006.2034	33 90 39 00 - 01	298.023,09



## Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros Estado de São Paulo

**Artigo 2º**-Servirá de recurso para cobertura do crédito que trata o artigo anterior, com fundamento no inciso III, do § 1º, da Lei n.º4.320, de 17 de março de 1964, a **anulação total ou parcial** de dotações no orçamento vigente o valor de R\$298.023,09 (duzentos e noventa e oito mil, vinte e três reais nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, especificado a seguir:

**ANULAR:**

ÓRGÃO	FUNCIONAL	ECONÔMICA	VALOR
02.03.00	12.361.0004.2014	33 90 30 00 -01	102.238,09

ÓRGÃO	FUNCIONAL	ECONÔMICA	VALOR
02.03.00	12.366.0004.2016	33 90 39 00 - 05	100.000,00

ÓRGÃO	FUNCIONAL	ECONÔMICA	VALOR
02.05.00	15.451.0007.1005	33 90 39 00 - 01	15.785,00

ÓRGÃO	FUNCIONAL	ECONÔMICA	VALOR
02.05.00	15.452.0007.1007	44 90 51 00 - 01	10.000,00

ÓRGÃO	FUNCIONAL	ECONÔMICA	VALOR
02.05.00	26.782.0007.1006	44 90 51 00 - 01	30.000,00

ÓRGÃO	FUNCIONAL	ECONÔMICA	VALOR
02.05.00	15.452.0007.2050	33 90 39 00 - 01	40.000,00



# **Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros** **Estado de São Paulo**

---

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se

Cássia dos Coqueiros, 28 de julho de 2.014.

**ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**  
**Prefeita Municipal**

Publicada, registrada e afixada na  
Secretaria da Prefeitura Municipal,  
Na data supra.

**ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**  
**Prefeita Municipal**